Jundiaí, 17 de março de 2021.

**NOTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SOBRE AS ESCOLAS DURANTE A PERMANÊNCIA NA FASE LARANJA, VERMELHA E EMERGENCIAL DO PLANO SÃO PAULO.**

Após reunião realizada no dia 11 de março de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares do Município de Jundiaí, preocupados com o expressivo aumento no número de casos confirmados de pessoas infectadas com coronavírus (COVID-19), com os números totais de ocupação de leitos na rede pública e privada e com o número de óbitos, e ainda considerando:

1. as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e à quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que foi estendida até 07 de março de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021;
2. o “Plano São Paulo”, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do art. 2º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19 e retorno programado das atividades públicas e privadas não essenciais presenciais, com base na ciência e na saúde;
3. a necessidade de monitoramento constante da eficácia das medidas adotadas pelo poder público para o enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);
4. o atual balanço do “Plano São Paulo divulgado pelo Governo do Estado no dia 11 de março de 2021, instituindo a “Fase Emergencial”;
5. o Decreto Estadual nº 65. 563 de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional, destinada ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no período de 15 a 30 de março de 2021;
6. o Decreto Municipal nº 29.812 de 12 de março de 2021, que determina a observância de medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional;
7. os números divulgados pela Prefeitura de Jundiaí em 11 de março de 2021, que demonstram 366 novos casos e 9 óbitos nas últimas 24 horas, totalizando 27.118 casos e 654 óbitos no Município, e

A fim de zelarem pelo melhor interesse das crianças e dos adolescentes do Município de Jundiaí, vêm por meio deste documento se manifestar de forma **FAVORÁVEL** ao fechamento total das escolas do Município (rede pública municipal, estadual e particular), solicitando ainda que sejam apresentados dados sobre o número total de crianças e adolescentes contaminados pelo coronavírus (COVID-19) durante o período de abertura das escolas, e que as medidas de fechamento total destas unidades permaneça vigente durante todos os períodos de fase emergencial e vermelha. Ao término do período estipulado no Decreto Municipal nº 29.812, qual seja, de 15 a 30 de março de 2021, será reavaliada a posição deste conselho quanto à manifestação favorável ou contrária para a reabertura na fase laranja.

Assinam esse documento,

** **